

LEI ORDINÁRIA Nº 1190

de 28 de setembro de 2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de gleba de terras à Mitra Diocesana de Coxim e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2004, DE 28/09/2004 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de gleba de terras à Mitra Diocesana de Coxim e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à Mitra Diocesana de Coxim, de uma gleba de terras com área de 5,00 ha (cinco hectares) desmembrada da matrícula nº 19.730 do Município de Coxim/MS, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte - terras remanescentes do município de Coxim/MS Sul - terras desmembradas para A C S P M Leste - terras remanescentes do município de Coxim/MS Oeste - Ribeirão Claro

Parágrafo único. .

a doação de que trata o caput deste artigo, se destina à edificação da sede da Comunidade Terapêutica Vale do Alto Taquari.

Art. 2º.

Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar do início da vigência desta Lei, para o término da edificação da referida Comunidade Terapêutica, cujo descumprimento implicará na reversão à municipalidade da área objeto da presente doação.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito., 28 de Setembro de 2004 Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal Coxim/MS*

Gabinete do Prefeito Municipal, 28/09/2004

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1190/2004 - 28 de setembro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em